



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS “CIDADE POEMA”

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 989, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2004.

AUTORIZA DOAÇÃO DE ÁREA DE TERRA AO ESTADO DO RIO DE JANEIRO PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES, COM RECURSOS DO FUNDO DE COMBATE A POBREZA E DÁ OUTRAS PREVIDÊNCIAS.

NA QUALIDADE DE PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação ao Estado do Rio de Janeiro de um imóvel localizado em zona urbana deste Município, com área de 28.000 m², visando reduzir o déficit habitacional, mediante recursos provenientes do Fundo de Combate a Pobreza Social e às desigualdades Sociais, destinados à construção de unidades habitacionais, a ser empreendido na sede desta municipalidade.

Parágrafo único - A área de que trata o presente artigo possui as seguintes características e confrontações: imóvel urbano, desmembrado da área de 38.574,00m², sito na Estrada São Fidélis a Campos, nesta cidade, frente, com a referida Estrada São Fidélis a Campos; fundos e lado esquerdo, com terras da municipalidade e sucessores de João Moraes; e lado direito, com sucessores de Amarito Monteiro, registrado na L^o 2-K, fls. 143 v^o, nº R1-4330.

Artigo 2º - Na hipótese do Projeto acima mencionado não vier a ser concretizado dentro do prazo de 02(dois) anos, a presente doação ficará revogada de pleno direito, revertendo para municipalidade todas e quaisquer benfeitorias nele realizadas, independentemente de indenização.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Fidélis, 13 de fevereiro de 2004.

David Loureiro Coelho
Prefeito